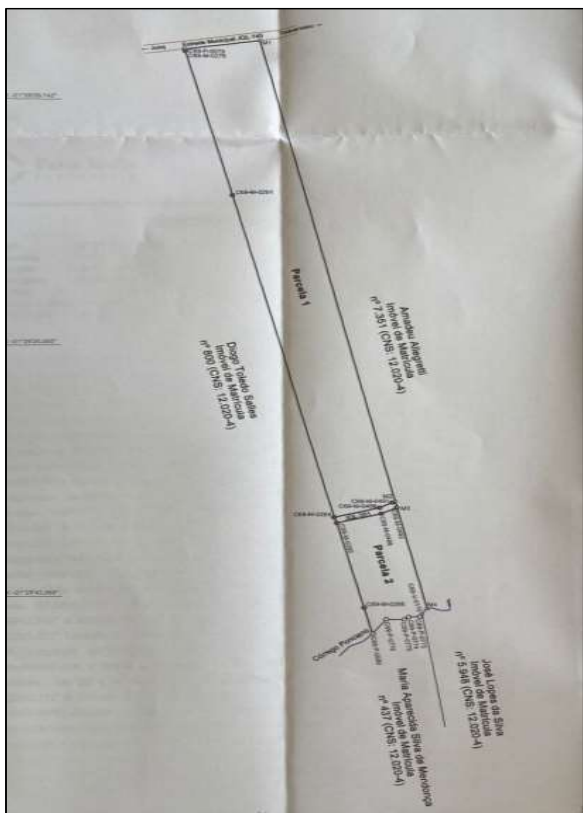


CONTINUAÇÃO DA PAGINA 21

DECRETO N.º 7071, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO I



DECRETO N.º 7072, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Imóvel que especifica para fins de desapropriação.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, o que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, mediante desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural de propriedade de Amadeu Allegretti, com as seguintes descrições:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C69-M-0493**, de coordenadas (Longitude: -51°25'02,819", Latitude: -21°29'35,332" e Altitude: 378,45 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-351**, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°07' e 12,16 m até o vértice **C69-M-0495**, (Longitude: -51°25'02,732", Latitude: -21°29'35,719" e Altitude: 378,31 m); deste, segue confrontando com o imóvel de **Matrícula nº 7.351 - Parcela 2 (CNS: 12.020-4)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°48' e 61,90 m até o vértice **M3**, (Longitude: -51°25'04,552", Latitude: -21°29'36,791" e Altitude: 378,04 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-351**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°59' e 12,86 m até o vértice **M2**, (Longitude: -51°25'04,645", Latitude: -21°29'36,382" e Altitude: 378,32 m); deste, segue confrontando com o imóvel de **Matrícula nº 7.351 - Parcela 1 (CNS: 12.020-4)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°25' e 61,69 m até o vértice **C69-M-0493**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Parágrafo Único- A área referida será declarada de utilidade pública para fins de regularização da estrada municipal existente no local da faixa a ser desapropriada.

Art. 2.º- Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio e certidão negativa de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 06 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

ANEXO I

